



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o enquadramento de bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, bem como sobre o Catálogo eletrônico de padronização de Compras, Serviços e Obras no âmbito da Câmara Municipal de Palmital-PR, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das suas atribuições legais, visando regulamentar a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

- a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal;
- b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

- a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
- b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

Art. 2º A Câmara Municipal poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, ou, nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, adotar o Catálogo Eletrônico da União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, 13 de junho de 2023.



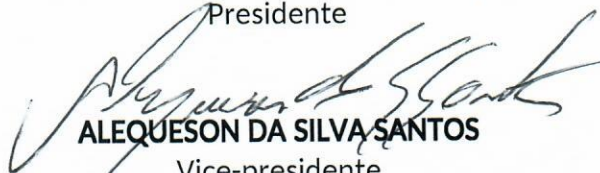
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



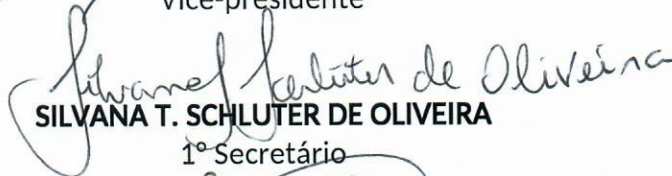
ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente



ALEQUESON DA SILVA SANTOS

Vice-presidente



SILVANA T. SCHLUTER DE OLIVEIRA

1º Secretário



JOÃO KANARSKI

2º Secretário